



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ANEXO I

RELAÇÃO DE BENS OBJETO DA PERMISSÃO DE USO PARA O CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEPRO

- Televisor de Plasma 32 Polegadas LG, registrado no patrimônio sob n.º 58230;
- Rack (Câmera de Monitoramento), registrado no patrimônio sob n.º 74995;
- Nobreak (Câmera de Monitoramento), registrado no patrimônio sob n.º 74996;
- Monitor 18.5 DATEN/LG, registrado no patrimônio sob n.º 87396;
- Microcomputador-CPU DATEN DCIC-T, registrada no patrimônio sob n.º 87397;
- Microcomputador-CPU Monitoramento Arquimedes, registrada no patrimônio sob n.º 93734;
- Monitor TV 29 LG Arquimedes, registrada no patrimônio sob n.º 93736;
- Microcomputador-CPU Monitoramento Arquimedes, registrada no patrimônio sob n.º 93737;
- Monitor TV 29 LG Arquimedes, registrado no patrimônio sob n.º 93738.

4



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

000006

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, com sede – Prefeitura Municipal – na Praça da Bandeira, n.º 354, em Erechim/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, brasileiro, casado, advogado, doravante denominada PERMITENTE.

PERMISSIONÁRIO: CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEPRO, inscrito no CNPJ sob n.º 92.453.786/0001-10, com sede na Rua Alemanha, 56, 2º Andar, Centro, Erechim/RS, Presidente: Senhor MIGUEL GOTLER, inscrito no CPF sob n.º 010.025.460-87, residente e domiciliado nesta cidade de Erechim.

As partes acima qualificadas firmam o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, amparadas na Lei n.º 006/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo visa permitir o uso, ao PERMISSIONÁRIO, dos bens móveis elencados no Anexo I, deste Termo de Uso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

Os bens, objeto desta Permissão de Uso, deverão ser utilizados pelo PERMISSIONÁRIO, no Projeto Sentinela (videomonitoramento), no 13º Batalhão da Polícia Militar de Erechim.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Não será tolerada utilização diversa da prevista nesta Cláusula a nenhum pretexto, sob pena de imediata revogação da presente outorga de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

São obrigações do PERMISSIONÁRIO:

I – A adoção de todos os cuidados de manutenção e conservação dos bens móveis desta Permissão de Uso;

II – A restituição dos bens, descritos na Cláusula Primeira deste Termo, nas mesmas



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

090007

condições de funcionamento em que os receberam, ressalvado o desgaste natural do uso e os casos de força maior ou caso fortuito;

III – A manutenção dos bens móveis, objeto desta Permissão de Uso.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO PERMISSIONÁRIO

O PERMISSIONÁRIO assume todas as obrigações e/ou responsabilidades que possam advir do uso dos bens ora cedidos, inclusive respondendo por furto e acidentes, isentando o PERMITENTE de quaisquer despesas e/ou indenizações, a qualquer título.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. O PERMISSIONÁRIO prestará, sempre que solicitado, informações necessárias aos controles e registros pertinentes ao PERMITENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A presente Permissão de Uso terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VISTORIA

Fica reservado à Divisão de Controle Patrimonial da Secretaria Municipal da Administração, a qualquer tempo, independentemente de prévia comunicação, o direito de vistoriar e fiscalizar os bens, objeto desta Permissão de Uso, visando sempre o fiel cumprimento das condições de uso aqui fixadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, ou a qualquer momento, por interesse da Administração Municipal, mediante comunicação por escrito devidamente justificada, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO BEM

O PERMISSIONÁRIO declara, expressamente, que recebeu os bens, objeto deste Termo, em perfeito estado de conservação.

CLÁUSULA NONA - DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

As questões que porventura advierem em decorrência deste instrumento, serão dirimidas



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

pelas partes, administrativamente e, na impossibilidade de fazê-lo desta forma, serão resolvidas no Foro da Comarca de Erechim/RS.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente Termo de Permissão de Uso, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, também, o assinam.

Erechim, RS, 28 de janeiro de 2020.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

MIGUEL GOTLER
Presidente do Conselho Comunitário Pró-Segurança
Pública – CONSEPRO

Testemunhas:
